

# Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati

CNPJ 81.644.783/0001-48

### ELEIÇÕES GESTÃO 2024/2029

#### **REGULAMENTO GERAL**

As eleições de que trata o Capítulo IV do Estatuto do Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati - Sintesu, ficam assim regulamentadas:

#### DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

- **Art. 1º** A Comissão Eleitoral é composta por, no mínimo, 3 (três) membros e suas deliberações ocorrerão por maioria dos integrantes.
- **Art. 2º** As deliberações da Comissão serão secretariadas pela Secretária Executiva do Sintesu.
- **Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá a função de receber inscrições, intimações, requerimentos, homologar inscrição, indeferir inscrições, julgar pedidos, resolver casos omissos nestas normas, decretar portarias, apurar e divulgar resultados e, ainda, tomar quaisquer outras medidas que se fizerem necessárias para o bom andamento do pleito, tudo em conformidade com o Estatuto.

### DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 4º** As inscrições dos candidatos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão feitas na forma deste regulamento.
- § 1º Fica estabelecido que a inscrição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dar-se-á através de chapas eleitorais, utilizando-se de formulário próprio, disponibilizado na Secretaria Executiva do Sintesu, dirigido à Comissão Eleitoral e assinado pelo responsável pela inscrição, contendo, sem exceção, os dados a seguir relacionados, sob pena de indeferimento:
  - 1) Denominação da chapa (máximo de 25 caracteres).



# Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati

CNPJ 81.644.783/0001-48

- 2) Nomes de todos os componentes da Chapa:
  - a) Cargo ao qual concorre;
  - b) Nome;
  - c) Ficha Funcional (expedida pela PróRH);
  - d) Assinatura dos candidatos.
- § 2º A Chapa deve apresentar integrantes para todas as funções da Diretoria e Executiva e do Conselho Fiscal.
- **Art. 5º** Fica estabelecido o período de 03 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024 para a inscrição das chapas.
- **Parágrafo Único** O documento de inscrição deve ser entregue na sede administrativa do Sintesu, no período disposto neste Artigo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- **Art. 6º** Os candidatos somente poderão concorrer a um cargo e em uma chapa.
- **Art. 7º** A divulgação das chapas e dos candidatos, por parte da Comissão Eleitoral, ocorrerá até às 17h do dia 18 de junho de 2024, através do site <a href="https://www.Sintesu.org.br">www.Sintesu.org.br</a>.
- **Art. 8º** A Chapa poderá recorrer sobre a inscrição das chapas e dos candidatos e/ou outros assuntos relacionados ao processo eleitoral, entre os dias 19 e 20 de junho de 2024, das 13h às 17h, através de requerimento fundamentado e assinado, dirigido à Comissão Eleitoral, entregue na sede administrativa do Sintesu.
- § 1º A decisão da Comissão Eleitoral quanto ao recurso é irrecorrível.
- § 2º A publicação da homologação das chapas e dos candidatos ocorrerá até às 17h do dia 24 de junho de 2024, no site do <a href="www.sintesu.org.br">www.sintesu.org.br</a>.

#### DAS ELEIÇÕES

**Art. 9º** - Estará apto a concorrer o filiado que cumpra as exigências previstas no Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943 / PE - Poder Executivo Federal (D.O.U. 02/05/1943), conforme segue:

SEÇÃO IV - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

- Art. 529 São condições para o exercício do direito do voto como para a investidura em cargo de administração ou representação econômica ou profissional:
- a) ter o associado mais de seis meses de inscrição no Quadro Social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão; (NR pelo Decreto-lei n.º 8.080/1945)
- b) ser maior de 18 (dezoito) anos;



# Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati

CNPJ 81.644.783/0001-48

c) estar no gozo dos direitos sindicais.

- **Art. 10** O filiado efetivo poderá votar por sufrágio, em urna única, que estará disponível nos seguintes locais, dias e horários:
  - a) Câmpus de Irati, bloco da Direção do Câmpus, no dia 01 de julho de 2024, das 10h às 15h:
  - b) Câmpus Cedeteg, bloco da Direção do Câmpus, no dia 02 de julho de 2024, das 10h às 15h:
  - c) Câmpus Santa Cruz, bloco da Direção do Câmpus, no dia 03 de julho de 2024, das 10h às 15h;
- § 1º É condição para voto, a apresentação de documento de identidade ou crachá funcional que contenha foto.
- § 2º Caso haja uma única chapa inscrita a eleição será feita por aclamação, em Assembleia Geral Extraordinária, com data a ser definida pela Comissão Eleitoral, excluindo a votação por sufrágio.
- **Art. 11** Havendo necessidade de votação por sufrágio, a mesa eleitoral, indicada pela Comissão Eleitoral, será composta dos seguintes elementos:
- a) Presidente;
- b) Mesário:
- c) Secretário.

**Parágrafo Único** – A mesa funcionará, no mínimo, com dois integrantes.

- **Art. 12** A comissão receberá os pedidos de credenciamento de fiscais de chapas, por indicação dos representantes das chapas, até às 16h do dia 27 de junho de 2024, na sede administrativa do Sintesu.
- § 1º Serão aceitas, no máximo, três indicações por chapa.
- § 2º Será permitido um fiscal por chapa no local de votação.
- § 3º É vedada a permanência de candidatos no local onde se encontrar a urna de votação.
- § 4º É vedada a realização de campanha eleitoral nas dependências do Sintesu e da Unicentro no dia da votação, bem como nos corredores que dão acesso ao mesmo.
- Art. 13 A cédula eleitoral terá as seguintes indicações na parte interna:
  - 1. Eleições Sintesu: Gestão 2024 a 2029;



## Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati

CNPJ 81.644.783/0001-48

- 2. Nome e número das chapas concorrentes.
- § 1º A cédula conterá quadriláteros para indicação de votos, assim distribuídos:
  - 1. Um ao lado do número de cada Chapa.
- § 2º A numeração e a ordem de colocação das chapas na cédula, bem como o nome dos candidatos ao Conselho Fiscal, serão feitas por ordem de inscrição da Chapa.
- § 3º A cédula será rubricada por no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral.

### DOS ESCRUTÍNIOS

**Art. 14** - Os escrutínios serão efetuados pela Comissão Eleitoral no dia 03 de julho de 2024, com abertura dos trabalhos às 16 horas, sendo permitida a presença de apenas 02 (dois) fiscais credenciados por chapa, não sendo permitida a presença de candidatos no local de escrutínio.

**Parágrafo Único** – Após o escrutínio, a Comissão Eleitoral divulgará o Edital de resultado prévio.

- **Art. 15** Em caso de apresentação de recurso ao resultado do pleito, o prazo estabelecido será no dia 04 de julho de 2024, das 10 horas até às 15 horas, na sede administrativa do Sintesu.
- **Art. 16** Apurados os votos e homologados os resultados, até 08 de julho de 2024, a Comissão Eleitoral deverá elaborar ata a ser encaminhada ao Presidente do Sindicato em exercício, com o resultado do pleito e suas ocorrências, a fim de que o mesmo convoque Assembleia Geral, nos termos do Estatuto.

**Parágrafo Único** – As atribuições da Comissão Eleitoral somente cessarão quando da Assembleia conceder posse para a nova Diretoria.

#### **DO RESULTADO**

- **Art. 17** Considerar-se-á vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.
- § 1º Em caso de empate entre as chapas, realizar-se-á novo processo eleitoral, em data a ser estabelecida pela Comissão Eleitoral, sendo garantida somente a participação das chapas empatadas, não sendo permitida qualquer alteração nominal dos concorrentes.



# Sindicato dos Docentes e Agentes Universitários do Ensino Superior Estadual de Guarapuava e Irati

CNPJ 81.644.783/0001-48

§ 2º – No caso de homologação de uma única chapa, a Comissão Eleitoral a registrará em ata e encaminhará a realização de Assembleia Geral Ordinária nos termos do Estatuto.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 18** Todas as questões inerentes ao pleito deverão ser julgadas pelo mínimo de três membros da Comissão Eleitoral, devendo estar presente o Presidente ou o Vice-presidente.
- **Art. 19** Durante o pleito, a Comissão Eleitoral supervisionará as atividades administrativas, ficando as instalações e funcionários da sede administrativa do Sindicato à sua disposição.
- **Art. 20** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 21** São partes integrantes deste regulamento: o modelo de ata de mesa (Anexo I), instruções aos mesários (Anexo II), instruções aos escrutinadores (Anexo III), Cronograma Eleitoral (Anexo IV) e Ficha de inscrição de chapa (Anexo V).
- **Art. 22** Este Edital e seus Anexos foram aprovados em Assembleia Geral em 24 de maio de 2024 e devem ser disponibilizados na sede do Sintesu e publicados no site do Sintesu, devendo ser divulgados amplamente, para que cheguem ao conhecimento de todos os sindicalizados.

Guarapuava e Irati, 29 de maio de 2024.

Danny Jessé Falkembach Nascimento

Presidente do Sintesu

Gestão 2019-2024